



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## DECRETO N° 074, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Autoriza e dispõe sobre os procedimentos acerca da concessão de crédito alimentar às famílias de estudantes da Rede Municipal de Ensino que, comprovadamente, estejam cadastradas no programa social bolsa família e que tiveram suas aulas suspensas em razão do estado de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo COVID-19.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 054, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Capitão Leônidas Marques e suspendeu as aulas na rede pública municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, editada para o enfrentamento da emergência de saúde pública, alterada pela Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara o estado de transmissão comunitária do Corona vírus em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** que as famílias em situação de vulnerabilidade contam com a alimentação de seus filhos proporcionada pelas escolas, razão pela qual precisa se dar o suprimento dessa alimentação por meio do fornecimento de cesta composta de itens alimentícios,

## DECRETA

Art. 1° Fica regulamentada a concessão de cesta composta de itens alimentícios às famílias de estudantes da Rede Municipal de Ensino que, comprovadamente, estejam cadastradas no programa social bolsa família e que tiveram suas aulas suspensas em razão do estado de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo COVID-19 reconhecido pelo Decreto Municipal n° 054, de 17 de março de 2020.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, especificadamente a Coordenação do Programa Bolsa Família, indicar à Secretaria Municipal de Educação listagem contendo as famílias que se encontram na condição descrita no caput, contendo os seguintes elementos:



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

- a) Nome do estudante matriculado na rede de ensino municipal com sua respectiva identificação escolar;
- b) Escola Municipal de origem do estudante;
- c) Condição familiar em programas sociais.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação o atendimento das famílias indicadas na listagem, por meio de atendimento nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

§1º Comporá a cesta de itens alimentícios:

5kg de arroz;

5Kg de farinha de trigo;

2kg de açúcar;

3kg de feijão;

1 óleo de soja (900ml);

2k de farinha de milho (fubá);

2kg de macarrão de sêmola;

2 sardinhas enlatadas (125g);

1 café solúvel 50g;

1 leite em pó integral 400g.

§2º Fica limitada a distribuição mensal de uma cesta por família.

§3º Para a retirada da cesta de itens alimentícios é necessária a apresentação do cartão de benefício do bolsa família.

Art. 3º O fornecimento das cestas de itens alimentícios fica adstrito ao limite orçamentário previsto para a despesa, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 4º Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento do presente decreto.

Art. 5º As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

Art. 6º Fica instituído o Comitê composto pelas autoridades máximas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, que terão competência para análise dos casos omissos e as situações especiais, juntamente com o Chefe do Executivo.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e vigorará enquanto perdurar suspensão das aulas da rede municipal de ensino decorrentes da pandemia em razão do novo COVID -19.

Capitão Leônidas Marques – PR, 27 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal